

## PORTARIA IOUSP nº 49 /2022

Dispõe sobre eleição para escolha de representantes titulares e suplentes da categoria de Professor Associado e respectivos suplentes junto à Congregação.

O Diretor do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, em exercício e no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto Oceanográfico, baixa a seguinte PORTARIA:

**Artigo 1º** - A eleição para escolha de representantes titulares e suplentes (conforme descrito abaixo) da categoria de Professor Associado e respectivos suplentes junto à Congregação, realizar-se-á no dia 29 de setembro de 2022 (quinta-feira), das 06:00 horas às 18:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos..

Parágrafo 1º – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27 de março de 2020.

Parágrafo 2º - A representação referida no caput deste artigo será exercida da seguinte forma: (a) Titular e respectivo suplente, com mandato de dois anos, a contar de 03 de outubro de 2022. (b) Dois suplentes, com mandatos a contar de 30 de setembro de 2022, vigentes até 16 de agosto de 2023.

**Artigo 2º** - De acordo com o disposto no inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, com relação à representação descrita no item “a” do parágrafo 2º do artigo 1º desta Portaria, tanto a apresentação de candidaturas quanto o processo de eleição ocorrerão através da vinculação titular e respectivo suplente. Do requerimento de inscrição, dirigido à Direção do Instituto Oceanográfico, constará a identificação do docente que concorrerá como titular e daquele que será suplente, e será subscrito por ambos os docentes.

Parágrafo primeiro – Para as representações descritas no item “b” do parágrafo 2º do artigo 1º, serão apresentadas candidaturas individuais.

Parágrafo segundo – As inscrições serão realizadas junto à Assistência Técnica Acadêmica até as 15:00 horas do 27 de setembro de 2022 (terça-feira), quando então será realizada a divulgação da relação de candidaturas registradas.

**Artigo 3º** - Todos os docentes da categoria Professor Associado serão considerados elegíveis.

**Artigo 4º** - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, que pertençam à categoria de Professor Associado.

Parágrafo único - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade de São Paulo.

**Artigo 5º** - A Assistência Acadêmica do IOUSP encaminhará aos eleitores, no dia 28 de setembro de 2022 (quarta-feira), em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Artigo 7º** - Serão considerados eleitos: a chapa que obtiver o maior número de votos, e os dois candidatos á suplente que tiverem os dois maiores números de votos.

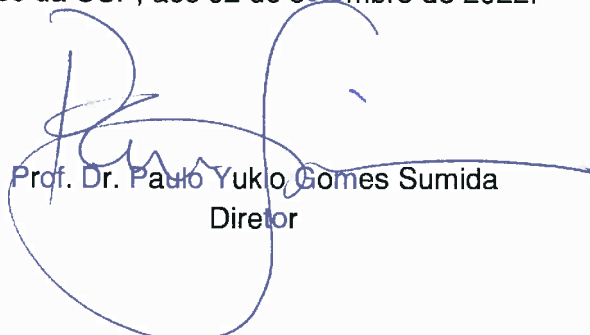
**Artigo 8º** - Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios: I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular; II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente; III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular; IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente; V – o candidato a titular mais idoso; VI – o candidato a suplente mais idoso.

**Artigo 9º** - No prazo de três dias após a proclamação do resultado poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição, processado através da Direção do Instituto Oceanográfico.

Parágrafo único – Os recursos a que se refere este artigo serão decididos, de plano, pela Direção do Instituto Oceanográfico, no prazo de 03 (três) dias, contados da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade.

**Artigo 10** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Direção do Instituto Oceanográfico.

Instituto Oceanográfico da USP, aos 02 de setembro de 2022.

  
Prof. Dr. Paulo Yukio Gomes Sumida  
Diretor